



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI N° 427/2020**

**Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Barão do Triunfo/RS para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

**Art. 2º-** Os Secretários Municipais de Barão do Triunfo/RS receberão um subsídio mensal no valor de **R\$ 4.037,83 (quatro mil e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**.

**Art. 3º-** O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Parágrafo Único-** No primeiro ano do mandato, havendo a revisão do subsídio dos Vereadores, esta será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

**Art. 4º-** Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Barão do Triunfo, 06 de Outubro de 2020

Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal